



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
ADESÃO: Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o nº 09.680.315/0001-00, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E LAZER** o Sr. **JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSECA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua André de Rebouças, 106, Apt 801, Encruzilhada, Recife-PE, CEP: 52041-030, portador de Cédula de identidade sob o nº 6.355.412 SDS/PE, e, CPF nº 071.349.544-80, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR** a **Empresa DANIELA DA SILVA PADUA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.500.304/0001-41, com sede á Avenida Dantas Barreto, 2089, Andar 03 sala D, Cxpst 37, Centro, Moreno-PE, CEP 54800000, neste ato representada pelo Senhor (a) Daniela da Silva Padua, inscrita no CPF nº 064.676.004-10, e RG nº 5689983 Órgão expedidor SDS – PE, residente e domiciliado na Rua Padre Chromácio Leão, 98, Centro, Jaboatão dos Guararapes -PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e aplicando- se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSECA

FISCAL: RAUL MOTA COSTA SOUSA SANTOS

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 652.239,64 (seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

ITEM	UND	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
001	DIAS	05	PALCO TIPO 1 – 16,00M X 14,00M Locação de Palco com base em estrutura tubular metálica ou em alumínio, medindo 16,00 m de frente por 14,00m de profundidade e com 2,10m de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss P50, coberta com lona em duas águas, medindo 14,00m de frente por 13,00m de profundidade e pé-direito de 8,00m de alturas em toda área interna do palco, entre o banzo inferior da treliça e o piso do palco. Complemento da cobertura nas áreas de apoio lateral e de fundo com estrutura tubular; fechamento das laterais e fundos do palco em lona blackout de poliéster com PVC, sendo branco pelo lado externo e preto pelo lado interno; 02 (dois) PA's tipo Fly, em box truss, medindo 2,00m de comprimento, com 10,00m de altura; As colunas de sustentação e treliças horizontais da testeira serão executadas em box truss P30; fechamento total do palco com 2,10m de altura; 01 (uma) escada com 1,00m de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco; 01 (um) house mix em box truss P30 medindo 4,00m de frente por 4,00m de fundo com o pé direito de 3,00m; aterramento das estruturas com 12 (doze) hastes de aterramento, tipo Copperwell de 5/8" x 2,40m em cobre ou similar, com conector paralelo e parafuso, cabos Pirastic ou similar de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo serem interligados da haste de terra às junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. Todo o aterramento deverá atender às exigências da Celpe. 10	R\$ 8.379,00	R\$ 41.895,00



002	DIAS	12	PALCO TIPO II – Locação de Palco com montagem e desmontagem: Palco completo com 12,00m de frente (Boca do Palco) por 11,00m de fundo. 7,00m de altura de piso em pé direito. Cobertura em lona com treliça galvanizada. Piso em Estrutura Metálica revestido com compensado bromasa de 18mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho. Backstage coberto nos dois lados – Estrutura de PA Fly. 2 (dois) Camarins medindo 3,00m x 4,00m cada, sendo: 1 (um) camarim para banda com piso acarpetado na cor cinza grafite. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio AP (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor CO2 de 06 quilos.	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
003	DIAS	8	PALCO TIPO III – Palco de estrutura tubular metálica, coberto com lona Nigth and Day, medindo 8,00m x6,00, com 1 metro de altura do piso, 4 metros de pé direito. Cobertura em zinco com treliças galvanizadas. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15mm. Saídas laterais em folha de compensado brumasa de 15mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho. 2 (dois) Camarins medindo 3,00m x 4,00m cada, sendo: 1(um) camarim para banda com piso acarpetado na cor cinza grafite. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio AP (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor CO2 de 06 quilos.	R\$ 4.380,00	R\$ 35.040,00
004	METROS	1500	DISCIPLINADORES – EM estrutura metálica medindo aproximadamente 2 x 1 metros, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outros funcionalidades.	R\$ 19,80	R\$ 29.700,00
005	500	METROS	FECHAMENTO – Fechamento em placas de metalon e metal medindo 2,30 m (largura) x 1,90 (altura).	R\$ 23,20	R\$11.600,00
007	DIAS	60	TOLDO - medindo 03 (três) metros de largura por 03 (três) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas.	R\$ 249,99	R\$ 14.999,40
008	DIAS	75	TOLDO - medindo 05 (cinco) metros de largura por 05 (cinco) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas.	R\$ 378,99	R\$28.424,25
009	DIAS	50	TOLDO - medindo 06 (seis) metros de largura por 06 (seis) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas	R\$ 478,99	R\$ 23.949,50
010	DIAS	34	TOLDO - medindo 10 (dez) metros de largura por 10 (dez) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas.	R\$ 1.237,99	R\$ 42.091,66
011	DIAS	30	TOLDO - medindo 12 (doze) metros de largura por 12 (doze) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas.	R\$ 1.193,99	R\$ 35.819,70
012	DIAS	07	PÓRTICO – Pórtico em grid de alumínio modelo Q30, medindo 4mx1mx4m.	R\$ 1.798,99	R\$ 12.592,93
013	DIAS	07	PÓRTICO – Pórtico em grid de alumínio modelo Q30, medindo 7mx1mx5m. CAMARIM – Camarim medindo nomínimo 4mx3m.	R\$ 1.399,11	R\$9.793,77
014	DIAS	29	CAMARIM – Camarim medindo nomínimo 4mx 3m.	R\$1.656,88	R\$48.049,52



015	DIAS	5	SOM PA: 01(uma) mesa de som de 48 (quarenta e oito canais) digital 01 (um) Crossover digital; 24 (vinte e quatro) sub woofers cada uma com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 13000W RMS; 24 (vinte e quatro) caixas de médio. As caixas deverão apresentar sistema FLY ou LINE (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência totalde 70.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): 01 (uma) mesas de monitor com 48 (quarenta e oito) canais digital tipo (YAMAHA - ou similar), 01 (um) Crossover digital; Sidefill com 4 (quatro) caixas para sub woofer e quatro caixas de médio (mesmas especificações do PA) para cada lado (esquerdo e direito); 04(quatro)monitores tipo drum "fill2x15" (ou 1 x 18") +(1x12") + driver de 2" ativo, para bateria; 08 (oito) "monitores 15" + driver de 2"; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 30 (trinta) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 06 (seis) microfones sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 40 (quarenta) pedestais modelo girafa; 10 (dez) garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. BACK LINES: 04 (quatro) amplificadores para guitarra 120 (cento e vinte) watts tipo jazz hours, jaguar (ou similar) mais caixas; 02 (dois) amplificadores para contrabaixo 400 (quatrocentos) watts mais caixas; 02 (dois) sistemas de teclado com no mínimo 08 (oito) canais; 02 (dois) Kits de bateria. TORRES DE REPETIÇÃO: 02 (duas) torres com 02 (dois) canais de equalizador; 01 (canal) de compressor de 4 (quatro) vias; 04 (quatro) caixas sub-woofers (mesmas especificações do PA); 04 (quatro) caixas de médio (mesmas especificações do PA); Sistema de amplificação compatível). TÉCNICOS: 04 (quatro) técnicos de som; 04 (quatro) técnicos de eletrificação.	R\$6.731,11	R\$ 33.655,99
016	DIAS	10	AKG ou similar) com transmissor UHF; 40 (quarenta) pedestais modelo girafa; 10 (dez) garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. BACK LINES: 04 (quatro) amplificadores para guitarra 120 (cento e vinte) watts tipo jazz hours, jaguar (ou similar) mais caixas; 02 (dois) amplificadores para contrabaixo 400 (quatrocentos) watts mais caixas; 02 (dois) sistemas de teclado com no mínimo 08 (oito) canais; 02 (dois) kits de bateria.	R\$ 4.359,11	R\$ 43.591,11
017	DIAS	6	ILUMINAÇÃO: 128 (cento e vinte e oito) Refletores opt par 1000W foco 02, 03 e 05; 05 (cinco) Refletores alógenos 1000W cada; 04 (quatro) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 01 (um) Console digital Avolite 2000 32 canais; 01 (uma) Mesa de luz SGM pilot 2000 32 canais; 02 (dois) Spliter; 02 (dois) Rack Dimmer 64 canais; 16 (dezesesseis) Moving Heads de 575W para o palco 02 (dois) Canhões seguidores HTI 2000; Cabos e conexões necessários, Montadores e operadores necessários, incluindo todo e qualquer material e equipamento necessário para instalação e operação(especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados).	R\$ 3.688,88	R\$ 22.133,28
018	DIAS	10	ILUMINAÇÃO: 24 (vinte e quatro)Refletores opt par 1000W foco 02, 03 e 05; 02 (dois) Refletores alógenos 1000W cada; 02 (dois) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 01 (uma) Mesa de luz SGM pilot 2000 32 canais; 02 (dois) Spliter; 02 (dois) Rack Dimmer 64 canais; 08 (oito)Moving Heads de 575W para o palco 01 (um) Canhão seguidor HTI 2000; Cabos e conexões necessários, Montadores e operadores necessários, incluindo todo e qualquer material e equipamento necessário para instalação e operação (especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados).	R\$ 3.384,11	R\$ 33.841,11
019	DIAS	20	GERADORES – De energia silenciado com potência mínima de 240 KVA, (incluindo equipe técnica composta por eletricista e ajudantes para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais).	R\$ 2.179,11	R\$ 43.582,20



Documento Assinado Digitalmente por: PAULINA BATISTA ANTONIO DE ASSIS - FASSON MARQUES FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://gced.pe.gov.br/emp/validarDoc.seam> Código do Documento: 386e4930-10-2020-0602-aech-78a30c7c6228

020	DIAS	209	CABINE SANITÁRIA - Em resina sintética, identificador de M ou F, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, adaptação para deficientes físicos, assentos esterilizados com manutenção e asseio diários (femininos e Masculinos E DEFICIENTES FISICOS). Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. (deverá estar de acordo com legislação ambiental e ser responsável).	R\$ 192,54	R\$ 40.240,86
21	DIAS	180	EQUIPE DE APOIO – Equipe de Apoio devendo ser devidamente fardadas com coletes em algodão, contendo os dizeres: APOIO, na parte frontal.	R\$ 169,11	R\$30.439,80
VALOR TOTAL DA ADESÃO					R\$ 652.239,64

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preço para eventual prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias, destinados a realizações de eventos Municipais da Ilha de Itamaracá, de acordo com o termo de referência de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50%



(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município da Ilha de Itamaracá (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO DA SILVA ANTONIO DE JESUS MARCO FERREIRA CAVALCANTE JUNIOR
Acesse em: <https://www.pe.gov.br/portal/validarDoc.aspx?validador=386e9ab-12c-46b2-80b6-8a30c7c6227>



4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticadas no mercado;
- 4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançado o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.3.1. Por razões de interesse público;
- 4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas desta Ata a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Ilha de Itamaracá - PE, 13 de setembro de 2022.

DANIELA DA SILVA PADUA EIRELI
CNPJ nº 31.500.304/0001-41
FORNECEDOR

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER
JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSECA
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº _____

Nome
CPF N° _____



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
LOTE 1	Serviço de manutenção, recuperação e melhorias de iluminação pública, visando a realização de ações em rodovias estaduais e logradouros públicos em geral, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá.	R\$4.550.661,46	R\$4.550.661,46
VALOR TOTAL			R\$4.550.661,46

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S).

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo órgão contratante, e no prazo apresentado no cronograma aprovado pela Secretaria de Infraestrutura

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada(s) a firmar contratações do objeto pretendido, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Terceiro - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador - Secretaria de Infraestrutura - solicitará aos prestadores de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à **Secretaria Adjunta de Registro de Preço-SARP/SEGEP**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/ MA. CEP: 65074-220, podendo fazê-lo direcionando o pedido para os e-mails: rp.sarp@segep.ma.gov.br e gabinete.sarp@segep.ma.gov.br para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso, não prejudique as obrigações presente e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participante.

Parágrafo Quarto - As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Participante, não podendo ainda exceder na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item** registrado nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL E PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outras empresas, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

Parágrafo Segundo - O registro a que se refere o parágrafo primeiro tem por objetivo o **CADASTRO DE RESERVA**, no

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA DOS SANTOS, JASON MARCO FERREIRA ALBUQUERQUE JUNIOR, JACSON ALCANTANI JUNIOR. Acesse em: https://pccce.ice.gov.br/epd/validaDoc.seam?edp=do_documento/38e9e9ab74602ae093a30c7c6227



caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 § 1º do Decreto Estadual 36.184 de 21 de Setembro de 2020, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 19, do referido Decreto Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) órgão(s) participante(s) ou por ato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado o(s) prestador(es) de serviço(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, para sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se, a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Infraestrutura, fará publicar o extrato da presente Ata, nos meios oficiais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2021 –PO/MOB/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro – As condições gerais do objeto, tais como, as obrigações da Administração e do(s) prestador(es) de serviço registrado(s), sanções e demais condições, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto – Poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Quinto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Parágrafo Primeiro – O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da

Documento assinado Digitalmente por: PAULINA BATISTA ANDRADE JASVIL MARCOS FERREIRA ALVARES JUNIOR
Acesse em: https://stec.tce.pe.gov.br/ep/validador.shtm Código do documento: 386e4988-7b1b-46b2-ae6b-28a30c7c627



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ilha de Itamaracá/PE (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá/PE 11 de novembro de 2022

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Infraestrutura

REAL ENERGY LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº _____

Nome
CPF N° _____

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA ANDRADE, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <http://ce.tce.pe.gov.br/epp/va/validaDoc.seam> Código do documento: 386e9ab-f72c-46b2-ae6b-78a30c7c6227



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.674/0001-24, com sede à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá/PE, CEP 53.900-000, para atender necessidade da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, Sr.^a **GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliado na Rua Santina Gomes de Andrade no 09, Vila Maria Gaião, Centro, Igarassu PE, CEP 53.610-320, CPF no 809.62974-72, Cédula de Identidade no 4110492 SDS/PE, e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Pereira Coutinho Filho, nº 727, Iputinga, Recife/PE CEP: 50.680-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.884.446/0001-99, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio de Amorim CPF/MF nº 354.202.784-72, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 074/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 2 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais Especiais para suporte enteral, Fórmulas Infantis e Alimentos Não Lácteos para atender os/as usuários/as que necessitam de suporte nutricional ou alimentação especial por condição patológica, conforme as especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. Empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Pereira Coutinho Filho, nº 727, Iputinga, Recife/PE CEP: 50.680-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.884.446/0001-99, representada pelo Sr. Marco Antônio de Amorim CPF/MF nº 354.202.784-72.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	LATA	150	DIETA EM PÓ PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL - Dieta em pó a base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica na diluição padrão, com 60% fibras solúveis 60% e 40% insolúveis, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em lata de 800g.	R\$55,80	R\$8.370,00
VALOR TOTAL					R\$8.370,00

Observações

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DE SOUZA MANTOVANI JUNIOR
Acesse em: https://stc.ce.pe.gov.br/portal/validar/assinatura/389e9411-7e59-4090-8a30c7-052227



4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 9.488/2018**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: Fica eleito o Foro da Ilha de Itamaracá/PE, para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá/PE 22 de novembro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Gladys Accioly
Secretária de Saúde

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF N° _____

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO PATISTYAN BRADDE ASSIS MARCOS FERRER A CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/validar> ou: <http://seam.cedec.org.br/validar>
Identificador do documento: 588e9ab-f72c-46b0-b9ecb-78a30c7c6227



14	LATA	125	DIETA EM PÓ PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL - Alimento nutricionalmente completo para crianças de 01 à 10 anos de idade, Normocalórica, com a seguinte distribuição calórica: Proteína 12% (70% caseinato de Sódio, 16% Concentrado proteico de soro, 14% proteína isolada de soja), 53% de Carboidrato (50% xarope de milho hidrolisado, 46% carose e 4% FOS), Lipídeos 35% (39% óleo de açafrão e 46% de óleo de soja, 15% de TCM. Com DHA e ARA, probióticos e prebióticos. Isento de lactose e glúten. Acondicionado em lata de 400g.	R\$ 35,44	R\$ 4.410,00
20	LATA	115	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Alimento para suplementação nutricional hiperproteico, normocalórico, com alta concentração de leucina e aminoácidos essenciais, vitamina D. Fonte proteica: 100% WheyProtein isolado, adicionado de L-leucina, L-valina e L-isoleucina. Enriquecido com mix de carotenoides, fibras, cálcio, vit e minerais. Acondicionado em lata de 400g.	R\$ 91,22	R\$ 10.590,30
21	LATA	100	FÓRMULA DE PROTEÍNA ISOLADA - Fórmula Infantil de segmento para lactentes destinada à necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e L-metionina, 100% maltodextrina. Isento de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Acondicionado em lata de 400g.	R\$ 42,04	R\$ 4.204,00
22	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE - Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeo e 15% de aminoácidos), com lactose, prebióticos, nucleotídeos e ácidos graxos de cadeia longa. Isento de lactose, frutose e glúten. Acondicionado em lata de 400g.	R\$ 84,48	R\$ 16.896,00
VALOR TOTAL					R\$160.116,80

Observações

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 9.488/2018**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.



6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: Fica eleito o Foro da Ilha de Itamaracá/PE, para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá/PE 22 de novembro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Gladys Accioly
Secretária de Saúde

GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF N° _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.674/0001-24, com sede à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá/PE, CEP 53.900-000, para atender necessidade da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, Sr.^a **GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliado em sua Santina Gomes de Andrade no 09, Vila Maria Gaião, Centro, Igarassu PE, CEP 53.610-320, CPF no 809.62970472, Cédula de Identidade no 4110492 SDS/PE, e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **VITALE COMERCIO S/A** com sede à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208 C, Iputinga, Recife/PE CEP: 50.800-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.160.019/0001-44, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Petruska Wanderley Maia Nobre, CPF/MF nº 032.831.044-17, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 074/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 2 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais Especiais para suporte enteral, Fórmulas Infantis e Alimentos Não Lácteos para atender os usuários/as que necessitam de suporte nutricional ou alimentação especial por condição patológica, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. Empresa **VITALE COMERCIO S/A** com sede à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208 C, Iputinga, Recife/PE CEP: 50.800-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.160.019/0001-44, representada pela Sra. Petruska Wanderley Maia Nobre, CPF/MF nº 032.831.044-17.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	LITRO	200	DIETA LÍQUIDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL - Dieta enteral líquida nutricionalmente completa hipercalórica, baixa osmolaridade, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten, com baixo teor de gordura saturada. Acondicionada em embalagem de 01 Litro.	R\$21,00	R\$4.200,00
17	CAIXA	10	GLUTAMINA - Módulo de glutamina. Caixa com 40 envelopes de 10g.	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$5.400,00

Observações

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLA MARIA DA SILVA MACHADO JUNIOR, CPF: 038.949.411-78, em 07/06/2022 às 14:38:07. Assinado em: https://stc.ce.gov.br/assinatura/verificacao/8a30c772227



4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 9.488/2018**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: Fica eleito o Foro da Ilha de Itamaracá/PE, para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá/PE 22 de novembro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Gladys Accioly
Secretária de Saúde

VITALE COMERCIO S/A
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº _____

Nome
CPF N° _____

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO PATISTYAN BRADDE CASO MARCOS FERRER A CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/validar> ou: <http://seam.cnpjbr.com.br/validar>
Identificador do documento: 588e9ab-f72c-46b0-b9ecb-78a30c7c6227



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.674/0001-24, com sede à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá/PE, CEP 53.900-000, para atender necessidade da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Secretária de Saúde Sr.^a **GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliado em sua Rua Santina Gomes de Andrade no 09, Vila Maria Gaião, Centro, Igarassu PE, CEP 53.610-320, CPF no 809.62970472, Cédula de Identidade no 4110492 SDS/PE, e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.**, com sede à Rua Dom Pedrito nº 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Gonçalves da Silva, CPF/MF nº 074.885.144-59, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 074/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais Especiais para suporte enteral, Fórmulas Infantis e Alimentos Não Lácteos para atender os usuários/as que necessitam de suporte nutricional ou alimentação especial por condição patológica, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. Empresa **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.**, com sede à Rua Dom Pedrito nº 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35, representada pelo Sr. Thiago Gonçalves da Silva, CPF/MF nº 074.885.144-59.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	LATA	150	DIETA EM PÓ PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL - Dieta em pó altamente especializada para pacientes com Doença de Crohn, nutricionalmente completa, na distribuição calórica: Proteína 14% (100 caseinato de potássio), 44% de Carboidrato (72% polissacarídeos e 28% sacarose) e 42% de Lipídeos (56% gordura Láctea, 26% TCM, 14% óleo de milho, 4% lecitina). Acondicionado em Lata 400g.	R\$121,31	R\$18.196,50
4	LATA	175	DIETA EM PÓ PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL - Dieta em pó nutricionalmente completa, á base de peptídeos e normocalórica indicada para pacientes críticos com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração, com dificuldade na absorção de proteína intacta associada á desconfortos gastrointestinais. Isento de lactose e glúten. Acondicionado em lata de 400g. O item deve atender a resolução da ANVISA - RDC 21/2015.	R\$ 121,31	R\$ 21.229,25
15	PCT	5	ALBUMINA - albumina natural desidratada. Acondicionado em pacote (1kg).	R\$ 84,92	R\$ 424,60
16	PCT	20	MÓDULO DE MALTODEXTRINA - Módulo de carboidratos de alta digestibilidade e solubilidade contendo 97% de carboidratos e 100% maltodextrina. Acondicionado em pacote de 01 kg.	R\$ 20,12	R\$ 402,40
VALOR TOTAL					R\$40.252,75

Observações

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. CPF: 074.885.144-59. Assinatura: 380e941f7c9591e78a30272227



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.674/0001-24, com sede à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá/PE, CEP 53.900-000, para atender necessidade da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, Sr.^a **GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliado em sua Rua Santina Gomes de Andrade no 09, Vila Maria Gaião, Centro, Igarassu PE, CEP 53.610-320, CPF no 809.62974-72, Cédula de Identidade no 4110492 SDS/PE, e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Doutor Napoleão Laureano, nº 260, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.455/0001-20, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jones Marco de Arruda Moura, CPF/MF nº 047.406.664-99, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 074/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições e as estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais Especiais para suporte enteral, Fórmulas Infantis e Alimentos Não Lácteos para atender os usuários/as que necessitam de suporte nutricional ou alimentação especial por condição patológica, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. Empresa **MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Doutor Napoleão Laureano, nº 260, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.455/0001-20, representada pelo S Sr. Jones Marco de Arruda Moura, CPF/MF nº 047.406.664-99.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
18	LATA	100	MÓDULO DE FIBRAS - Módulo de fibras para nutrição enteral. Apresentação em Lata.	R\$60,00	R\$6.000,00
19	LATA	135	ESPESSANTE - Espessante a base de milho instantâneo adicionado de gomas alimentícias, resistente à Amilase. Lata de 225 à 300 gramas.	R\$ 30,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL					R\$10.050,00

Observações

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 9.488/2018**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Documento Assinado Digitalmente por: JONES MARCOS DE ARRUDA MOURA, CPF nº 047.406.664-99, em 21/06/2022 às 14:38:09. Assinatura: 88308767227



Documento assinado digitalmente por PAULO MARCELO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://www.itec.org.br/itec/validador>
CPF: 386e9ab0772e-46b2-ae6b-78a30c7c6227

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: Fica eleito o Foro da Ilha de Itamaracá/PE, para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá/PE 22 de novembro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Gladys Accioly
Secretária de Saúde

MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº _____

Nome
CPF N° _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.674/0001-24, com sede à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá/PE, CEP 53.900-000, para atender necessidade da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, Sr.^a **GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliado em sua Rua Santina Gomes de Andrade no 09, Vila Maria Gaião, Centro, Igarassu PE, CEP 53.610-320, CPF no 809.629704-72, Cédula de Identidade no 4110492 SDS/PE, e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, com sede à Rua José da Silva Lucena, 102, Galpão 0001 Sala 005, Imbiribeira, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Philipe Souza de Albuquerque, CPF/MF nº 052.093.024-07, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 074/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições e as estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais Especiais para suporte enteral, Fórmulas Infantis e Alimentos Não Lácteos para atender os usuários/as que necessitam de suporte nutricional ou alimentação especial por condição patológica, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. Empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, com sede à Rua José da Silva Lucena, 102, Galpão 0001 Sala 005, Imbiribeira, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, representada pelo Sr. Marcelo Philipe Souza de Albuquerque, CPF/MF nº 052.093.024-07

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LATA	175	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Suplemento alimentar nutricionalmente completo em pó hipercalórico, (de 1,25 à 1,5 Kcal/ml), hiperproteico (20% VCT), rico em vitaminas e minerais. Enriquecido com mix de fibras solúveis. Apresentação sem sabor, isento de glúten e lactose. Acondicionado em lata com no mínimo 700g.	R\$91,58	R\$16.026,50
VALOR TOTAL					R\$16.026,50

Observações

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 9.488/2018**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Documento Assinado Digitalmente por: Sr. ANTONIO CARLOS VASCONCELOS JUNIOR
Acesse em: https://stc.ce.pe.gov.br/portal/validarDocumento.asp?DocumentoId=386e49417c59b0e-ec830079227



Documento assinado digitalmente por PAULO MARCELO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR em 22/11/2022 às 14:58:15. ACESSAR O DOCUMENTO EM: https://scc.cce.gov.br/validador. Código de Verificação: 386e9ab0772c46b2ae6b78a30c7c6227

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: Fica eleito o Foro da Ilha de Itamaracá/PE, para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá/PE 22 de novembro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Gladys Accioly
Secretária de Saúde

NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº _____

Nome
CPF N° _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DEREGISTRO DE REÇOS Nº 018/2022

O **MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o nº 09.680.315/0001-00, ATRAVÉS da **Secretaria de infraestrutura**, localizada na Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura **GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, casado, portador de cédula de identidade nº 5.866.068 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.690.484-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº 067/2021 - Pregão nº 018/2021, RESOLVE registrar o preço da empresa **IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.632.326/0001-43, situada à Av. Gilvan Leoncio Marques, 09 A, Centro, Ipojuca/PE CEP: 55.590-000, neste ato representado por **SILVIA KARINA BORBA RODRIGUES**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade nº 5181871 SSP-PE, inscrito no CPF nº 008.081.344-50, residente e domiciliado na Rua Professor Luis Carlos Passos Tavares, 48, ap 04, Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho CEP: 55515-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a contratação de **prestação de serviços com veículos semi-pesados, equipamentos e máquinas pesadas (inclusive motorista e combustível), para atendimento as demandas continuadas desta secretaria vinculado a gestão Municipal da prefeitura da Ilha de Itamaracá-PE.**
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE MESES	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
2	Veículo tipo caminhão pipa d'água	3	12	R\$ 9.900	R\$ 118.800,00
10	PICADOR/TRITURADOR POT 40 HP, DE GALHOS, TRONCOS E RESÍDUOS DE PODA, MÓVEL, REBOCÁVEL	1	12	R\$ 9.583,33	R\$ 114.999,96
VALOR TOTAL					R\$ 233.799,96



2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançado o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 7.3. A ata de realização da sessão publicado pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ilha de Itamaracá-PE, 23 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Infraestrutura

IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA ANDRADE, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 386e49ab-f72e-46b2-ae6b-78a30c7c6227



Documento Assinado Digitalmente por: SERGIO LEONARDO DA SILVA JUNIOR, CPF: 017.781.002-28, e-mail: sergio.leonardo@itamaraca.pe.br, Assinatura: 380e2a10778100228a9c7c6227

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, entidade da Administração Pública Municipal, com sede à Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Baixa Verde – CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá - PE, para atender necessidade da Secretaria de Educação, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **Marcos Paulo Barros de Andrade**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº 890.100.354-68, Cédula de Identidade nº 4582849 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Francisco Galvão nº 13, Rio Âmbur, Ilha de Itamaracá - PE, e doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede à Rua Altino Fraga, 389, Bairro de Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 03/01/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 9.488/2018, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, observada a ordem de classificação, os preço(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o ao presente Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Mobiliários para atender as necessidades das Escolas Municipal, Anexo I ao presente instrumento convocatório, no Município da Ilha de Itamaracá/PE, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº 29.955.518/0001-60, com sede à Rua Altino Fraga, 389, Bairro de Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, telefone: (81)98620-8688, representada por Sr. **SERGIO LEONARDO DA SILVA**, brasileiro, empresário, CPF nº. 427.439.364-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	Média Unit.	Média Total
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS Dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto; DIMENSÕES e TOLERÂNCIAS - • Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; • Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio) • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; • Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; • Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros;	UNID.	25	MASTERFLEX	R\$ 399,99	R\$ 9.999,99
VALOR TOTAL:						R\$ 9.999,99

OBSERVAÇÕES

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA ANDRADE, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 386e49ab-f72e-46b2-ae6b-78a30c7c6227



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, entidade da Administração Pública Municipal, com sede à Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Baixa Verde – CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá - PE, para atender necessidade da Secretaria de Educação, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **Marcos Paulo Barros de Andrade**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº 890.100.354-68, Cédula de Identidade nº 4582849 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Francisco Galvão nº 13, Rio Âmbar, Ilha de Itamaracá - PE, e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede à Rua Maria Amalia Nogueira, 241, Bairro de Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE, CEP: 54.774-280, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 03/01/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 9.488/2018, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o ao presente Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Mobiliários para atender as necessidades das Escolas Municipal, Anexo I ao presente instrumento convocatório, no Município da Ilha de Itamaracá/PE, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa **MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 41.043.317/0001-92, com sede Rua Maria Amalia Nogueira, 241, Bairro de Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE, CEP: 54.774-280, telefone: (81) 3031-2437, representada por Sra. **MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS**, brasileira, empresária, CPF nº. 100.818.124-26.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	Média Unit.	Média Total
6	CONJUNTO PROFESSOR 1 MESA + 1 CADEIRA - Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA - • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICA DA MESA - • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm	UNID.	30	M C / M C IDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 333,33	R\$ 9.999,90
9	Circulo Sextavado Infantil - Cadeira- Material-Compensado Multilaminado Anatômico de 10 mm de espessura. Revestido em fórmica.- Cor- Amarelo, Azul Real, Branco, Vermelho, Verde Acqua.- Fixação- Rebites em alumínio especificação anexo I	UNID	40	M C / M C IDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 39.999,90

OBSERVAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 012/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **31.070.228/0001-81**, com sede à Praça Cel. Rufino Gonçalves s/n Centro Cantos, Ilha de Itamaracá/PE, para atender necessidade da Secretaria de Educação, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **Marcos Paulo Barros de Andrade**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº 890.100.354-68, Cédula de Identidade nº 4582849 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Francisco Galvão nº 13, Rio Âmbar, Ilha de Itamaracá - PE e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499. Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE. CEP: 53.425-030, doravante denominada, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada em 27/06/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 9.488/2010 que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá, conforme especificações e condições do Anexo de Referência, Anexo I ao presente instrumento convocatório.

Empresa **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499. Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE. CEP: 53.425-030, representada por **Sr. VERIDIANO VIEIRA NETO**, brasileiro, empresário, CPF nº 034.803.714-77, portador do registro de identidade sob o nº 7.556.618 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Alfa, 607. Nossa Senhora da Conceição Paulista-PE. CEP: 53.429-530.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETE, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 03, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA. CAIXA COM 100 UNIDS.	UNID	30	LEO&LEO	R\$ 12,40	R\$ 372,00
4	APONTADOR DE LAPIS	UND	2.200	LEO&LEO	R\$ 0,34	R\$ 748,00
6	BORRACHA BICOLOR APAGA CANETA E LAPIS	UND	500	REDBOR	R\$ 1,13	R\$ 565,00
19	COLA LÍQUIDA INCOLOR, P/ EPS (ISOPOR), SOLUÇÃO ACETADO DE POLIVINILA 50% ÁLCOOL, 80G. PRAZO DE VALIDADE: MIN. 02 ANOS	UND	90	GILNORTE	R\$ 3,99	R\$ 359,10
21	CORRETIVO LIQUÍDO ESCOLAR	UND	500	GILNORTE	R\$ 1,33	R\$ 665,00
29	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, COR BEGE, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMA DE 50 MM COMPRIMENTO DO ROLO DE 50 METROS.	UND	60	ADERE	R\$ 11,70	R\$ 702,00



32	FOLHA DE E.V.A MODELO LISO, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100 HOMOGÊNEA, MEDINDO 600 MM X 400 MM X 2MM, O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, CORES DIVERSAS.	FL	200	LEO&LEO	R\$ 3,26	R\$ 650,00
72	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	60	JAPAN	R\$ 3,02	R\$ 181,20
TOTAL R\$						R\$424,30

OBSERVAÇÕES

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 9.488/2018, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Ilha de Itamaracá/PE (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá/PE, 30 de junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº _____

Nome
CPF Nº _____

Documento assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA ANDRADE, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: 386e49ab-f72e-46b2-ae6b-78a30c7c6227



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DEREGISTRO DE REÇOS Nº 019/2022

O **MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o nº 09.680.315/0001-00, ATRAVÉS da **Secretaria de infraestrutura**, localizada na Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura **GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, casado, portador de cédula de identidade nº 5.866.068 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.690.484-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº 067/2021 - Pregão nº 018/2021, RESOLVE registrar o preço da empresa **ALDENIR RODRIGUES DO BONFIM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.881.684/0001-39, situada à Rua Nelson A. De Oliveira, 22 C, Forno da Ilha de Itamaracá/PE CEP: 53.900-000, neste ato representado por **ALDENIR RODRIGUES DO BONFIM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 7709348 SDS-PE, inscrito no CPF nº 077.779.134-00, residente e domiciliado na Rua Coqueiral, Centro, Itapissuma/PE CEP: 53700-000, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a contratação de **prestação de serviços com veículos semi-pesados, equipamentos e máquinas pesadas (inclusive motorista e combustível), para atendimento as demandas continuadas desta secretaria vinculado a gestão Municipal da prefeitura da Ilha de Itamaracá-PE.**
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Veículo tipo caminhão Munk/Poliguidaste	1	12	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
5	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	2	12	R\$ 27.083,33	R\$ 324.999,96
VALOR TOTAL					R\$ 441.999,96



2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes e, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançado o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 7.3. A ata de realização da sessão publicado pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ilha de Itamaracá-PE, 23 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Infraestrutura

ALDENIR RODRIGUES DO BONFIM EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF Nº _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DEREGISTRO DE REÇOS Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o nº 09.680.315/0001-00, ATRAVÉS da **Secretaria de infraestrutura**, localizada na Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura **GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, casado, portador de cédula de identidade nº 5.866.068 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.690.484-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº 067/2021 - Pregão nº 018/2021, RESOLVE registrar o preço da empresa **MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.899.764/0001-29, situada à Rua José Carvalheira, 100, Sala 401 EMP. José Carvalheira, Tamarineira, Recife/PE CEP: 52.051-060, neste ato representado por **ALEX ALVES CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 8433202 SDS-PE, inscrito no CPF nº 108.420.924-12, residente e domiciliado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 534, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50.100-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a contratação de **prestação de serviços com veículos semi-pesados, equipamentos e máquinas pesadas (inclusive motorista e combustível), para atendimento as demandas continuadas desta secretaria vinculado a gestão Municipal da prefeitura da Ilha de Itamaracá-PE.**
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- 1.3. Valor total estimado da ata R\$ 919.999,92 (novecentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. DE MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo caminhão Caçamba com 12 m3	VW CONSTELLATIO N 25240-2011	7	12	R\$ 10.952,38	R\$ 919.999,92
VALOR TOTAL						R\$ 919.999,92



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA ANDRADE JASON MARCOS FERREIRA CAVACANTI JUNIOR
Acesse em: https://stcccce11290707/epj/validaDocumento?codigo_documento=3866941172c46b29f8a30e7c6227

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançado o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 7.3. A ata de realização da sessão publicado pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ilha de Itamaracá-PE, 23 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Infraestrutura

MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA ANDRADE, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 386e49ab-f72e-46b2-ae6b-78a30c7c6227



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO PATISTIA ANDRADE JUNIOR
Acesse em: https://eacite.pe.gov.br/validar/validar_documento.asp?docId=38090ab-f72c-4500-9000-78a30c705227

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 9.488/2018, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Ilha de Itamaracá/PE (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá/PE, 25 de abril de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

Gladys Accioly
Secretário de Saúde

EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF Nº _____



3	BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER. COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE CÁLCIO E FERMENTO BIOLÓGICO. ACONDICIONADO EM PCTS, RESISTENTES COM 400GR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	
4	CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ 30% DE GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, NA COR CASTANHA CLARA A MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	PCT	
5	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG.	KG	
6	FEIJÃO - MULATINHO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 kg, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	
7	FUBÁ DE MILHO - TIPO FLOCÃO, SIMPLES, DO GRÃO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	UNID	
8	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 200GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO OBRIGATÓRIO DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	
9	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO ESPAGUETE FINO, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNID	
10	OLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO LATA COM 900 ML.	UNID	
11	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UMIDADE EM G/100G MÁXIMA 6,0%, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO 400 GRAMAS.	UNID	
12	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL SABOR NATURAL - EMBALAGEM DE 125G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF.	UNID	

OBSERVAÇÕES

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 9.488/2018**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.



4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Ilha de Itamaracá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Andréia Bezerra da Silva
Secretária de Assistência Social

UNA DISTRIBUIDORA LTDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF N° _____

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BATISTA ANDRADE JUNIOR
Acesse em: https://etc.pec.pe.gov.br/peppp/valida/Doc:sempr/Codigo-do-documento:386e9ab-f72e-46d2-ae6b-78a30c7c6227



Documento Assinado digitalmente por: LAUIO BATISTA ANDRADE, JASOMARCO FERREIRA CAVALLARI JUNIOR
Acesse em: <https://etec.apec.gov.br/epp/pt/itilic/ptoc/seam/Comissoa/documentos/38299ab-172c-4b52-ae6b-7849c710227>

para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 com percentual de carona de até 50%(cinquenta por cento), por órgão ou entidade, dos quantitativos registrados no máximo de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder até 2(duas) vezes o quantitativo registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contraria as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Gladys Accioly, Secretária de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá e pela Sra. Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro qualificada preambularmente, representando a Fornecedor Registrada e testemunhas.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

Gladys Accioly
Secretário de Saúde

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF Nº _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Ata de Registro de Preços nº 28/2022. Objeto, para eventual Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de Material Médico hospitalar – MMH (Material Penso) para atender às necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12(doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência.

Aos 8 (oito) dias do mês de março de 2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Fornecedor Registrada: **CLNA7 COMERCIAL LTDA.** CNPJ nº. **44.837.833/0001-87**, com sede à Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, nº 2291, Casa 16, Boqueirão - Curitiba - Paraná - CEP: 81670-430, telefone: (41) 99221-1119, representada por **CLEONICE NOVAKOSKI VIANA KUL**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 029.016.389-70, residente e domiciliada à Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, 2291, Casa 16, Boqueirão, CEP: 81670-430, a saber:

Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
6	AVENTAL DESCARTÁVEL MEDICAL KDU, CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M², MANGA LONGA, ABERTURA TRASEIRA, COM FECHAMENTO EM TIRAS, COSTURA EM OVERLOK, COR BRANCA, PUNHO ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO. REGISTRO ANVISA 82090750001	UNID	KDU	2.500	R\$2,30	R\$5.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.750,00

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022.

1.3. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de 2 (dois) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.



- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.6. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
- 1.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.
- 1.7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento.
- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022.
- 1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.
- 1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 com percentual de carona de até 50%(cinquenta por cento), por órgão ou entidade, dos quantitativos registrados não mais de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

